SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1082

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2014.

A **Câmara Municipal de Apuí (AM)**, com sede à Avenida Paraná Nº 305, (Praça dos Três Poderes), Bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 014, de 19/02/2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA**, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a aquisição de combustíveis destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo durante 2014, conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	Quantidade Litros
01	Gasolina comum.	3.000
02	Óleo diesel, tipo S10.	3.000

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:
DATA: 29/04/2014.
HORARIO: 10h30

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,AV. PARANÁ Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) - CENTRO.

O **Edital** completo com as especificações do objeto deste Convite encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí. A presente **CARTA CONVITE** poderá ser estendida aos demais interessados que tomarem conhecimento dos termos do Edital e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone/FAX: (0xx97) 3389 1128, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 17/04/2014.

NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Servidora.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CMA)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5D6ED8E0

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2014.
TOMADA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Paraná Nº 305, bairro centro, (Praça dos Três Poderes), inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, representada pelo seu Presidente, Vereador Vagner da Silva Luiz da Silva, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria Nº 014 de 19 de fevereiro de 2014, atendendo solicitação da Presidência da Casa e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o Processo Nº 02/2014, tendo como objeto a aquisição passagens aéreas no trecho Manaus/Apuí/Manaus e transporte de envelopes de documentos.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
DATA: 08/05/2014.
HORARIO: 10h30
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, SALA DAS COMISSÕES.
AV. PARANÁ Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO.

O **Edital** completo com as especificações do objeto deste tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima,
A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE/FAX 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 17/06/2014.

SERVIDORA NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9E840C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 175/2014, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97,Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **AMINADAL GONZAGA DE SOUZA FILHO** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C5129E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 179/2014, EM 16 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **CLAUDIO ALCANTARA DE LARA**, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 07 de abril de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 07 de abril de 2014.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5B51F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 180/2014, EM16 DE ABRIL DE 2014.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADÃO ROSA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de COORDENADOR I, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de abril de 2014.
.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE ABRIL2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0112F399

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** e no **EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** publicados no dia 20 de dezembro de 2013, ANO V / Nº 0999, folha 01:

ONDE SE LÊ: R$ 1.640.360,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil trezentos e sessenta reais).

LEIA-SE: R$ 1.470.082,26 (um milhão quatrocentos e setenta mil oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Barcelos-AM, 17 de abril de 2014.

MELISSA BELEZA ODA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:3E1E6DA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL 036/2014-CPL/PMBC**, tipo menor preço por item, realizada no dia 17 de Abril de 2014, às 09h00min, horário local, cujo objeto é a aquisição de "*SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO*

EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (PESADOS E LEVES)". A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente - CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9FFC755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS***".
Data e horário: 07 de Maio de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:10B8939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES A DIESEL (ESTACIONÁRIOS E FLUVIAIS), GRUPO MOTOR-GERADORES E MOTORES RABETA/RABUDO E POPA***".
Data e horário: 07 de Maio de 2014, às 11h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CC5005FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS***".
Data e horário: 08 de Maio de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:ABF04BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "***SERVIÇOS DE ESTALEIRO***".
Data e horário: 08 de Maio de 2014, às 13h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6EC4C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR***".
Data e horário: 09 de Maio de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 22 de Abril de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:04ADC53B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 002/2014 – SEGOV

PORTARIA N. 002/2014 – SEGOV – Borba, 11 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal – LOB;

CONSIDERANDO a necessidade de criar no âmbito do Município de Borba-Am, uma Comissão específica para acompanhamento e apoio na realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba-Am, conforme Edital de n. 001/2014 – de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a possibilidade de participação no certame, de candidatos com deficiências, cujos mesmos venham a necessitar de tratamento diferenciado/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, conforme exarado no item III – parágrafo 3.˚ do respectivo Edital;

RESOLVE

Art. 1.º - **NOMEAR,** no âmbito do Município de Borba-Am, uma Comissão específica para acompanhamento e apoio na realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Borba-Am, composta da seguinte forma:

• ALESSANDRA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA – Presidente
• DORVAL DE ALMEIDA CARVALHO – Membro
• LUIZ ADRIANO CHAVES - Membro

Art. 2. º - Nenhum dos membros da presente Comissão terá qualquer participação na concorrência do mencionado Certame;

Art. 3.º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba-AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:CD51F90E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/204-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por itens de **Materiais de Odontológicos,** em favor das empresas**:** 1 – **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 38, 42, 43, 55, 60, 61, 75, 79 e 82, com valor de **R$ 182.616,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)**; 2 – **K E COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 05, 07, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 62, 63, 64, 65, 73, 74, 80, 81 e 84, com valor de **R$ 142.571,04 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quatro Centavos)**; **3 – QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens 29, 35, 40, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78 e 83, com o valor de **R$ 189.192,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 514.379,04 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Nove reais e Quatro Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 04 de Abril de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:5F7E54F7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2014-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Materiais Farmacológicos,** em favor das empresas**: 1 – INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 06, 48, 76, 108, 112, 127, 172 e 183, com valor de **R$ 107.514,00 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Quatorze Reais)**; **2 – DECARES COMÉRCIO LTDA,** para os itens 05, 11, 13, 14, 16, 18,22, 23, 32, 34, 35, 41, 51, 52, 54, 65, 67, 70, 72, 77, 79, 80, 88, 115,123, 126, 128, 129, 133, 139, 152, 154, 155, 156, 164, 176, 178, 179,181, 182 e 185, com valor de **R$ 242.326,89 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)**; **3 - TAPAJOS COMÉRCIO LTDA**, para os itens 01, 02,03, 07, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 42, 43, 45,46, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 74, 83, 84, 85, 86,89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107,109, 110, 111, 113, 116, 118, 119, 120, 122, 124, 132, 136, 137, 140,141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 151, 157, 159, 161, 163, 166, 167,171, 173, 174, 175, 180 e 184 com valor de **R$ 838.475,88 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos); 4 – SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** para os itens 04, 08, 09, 12, 20, 37, 40, 44, 47, 55, 56, 66, 68, 73, 78, 87, 91, 96, 101, 125, 130,

131, 134, 150, 153, 158, 162, 168, 169 e 177, com valor de **R$ 143.701,80 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos); 5 – VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens 26, 38, 81, 82, 114, 117, 135, 138, 143, 145, 160, 165 e 170, com valor **R$ 95.490,00 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.427.508,57 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba, em 04 de Abril de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:2BC471D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2014. CAAPIRANGA/AM DE 01 DE ABRIL DE 2014. APOSENTADORIA DE SERVIDOR

Concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a senhora LEIA CORREA DA MATA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **n.º 0009 de 03.03.2014** em nome de **LEIA CORREA DA MATA,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 03 de Março de 2014, a senhora **LEIA CORREA DA MATA** servidora Municipal, no cargo efetivo de **PROFESSORA RURAL**, com proventos Proporcionais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o dispositivo da Emenda Constitucional no 20/1998, e com o art. 17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerado à base das seguintes verbas:

a) PROVENTO PROPORCIONAL - 25/25 - AVOS - no valor de R$ - **1.206,66** (Hum mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), composto do Vencimento básico;

b) ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO 25 % - no valor de R$ **- 301,65** (Trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos);

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ **1.508,32** (Hum quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal n.º 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:00153EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2014. CAAPIRANGA/AM DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Concede Pensão por meio da Servidora ANTONIA MEIRIAN LOUREIRO CAVALCANTE a seu Pai Senhor FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo **n.º 0010 de 25.03.2014** em nome de **ANTONIA MEIRIAN LOUREIRO CAVALCANTE,** e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga/AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder Pensão ao Senhor: **FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO**, Pai da ex-servidora, senhorita **ANTONIA MEIRIAN LOUREIRO CAVALCANTE**, cargo de **PROFESSORA RURAL** do quadro efetivo da Prefeitura de Caapiranga, em decorrência do **óbito** em apreço, nos termos do artigo 8.º, inc. I, e 9º da lei n.º 001 de 25 de março de 2009.

§ 1.º – A pensão ora deferida, em sua globalidade, será da ordem de **R$ - 928,20 (Novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, equivalente a remuneração que, quando em vida, eram percebidas pela " de cujus".

Vencimento Base no valor de R$ - 928,20 (Novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:9D047623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 377/2014 - CONCEDE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O cidadão JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito do Município de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados

ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º. O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); e
II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R$1.000,00 (um mil reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Canutama.

§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, cinco vagas.

Art. 3º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Canutama, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Canutama.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Estado do Amazonas, aos 14 de abril de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:91CF1B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 378/2014 - AUTORIZA O PREFEITO A FORMAR CONVÊNIOS

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, AJUSTES E CONGÊNERES COM A UNIÃO, GOVERNO DO ESTADO, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Canutama, ou alguém por ele designado, autorizado a celebrar convênios, ajustes, acordos e congêneres com a União, Governo do Estado, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições de Crédito, durante o exercício de 2014.

Artigo 2º - Os convênios e congêneres celebrados serão informados à Câmara de Vereadores, até trinta dias após a publicação no órgão oficial de imprensa, respectivo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 14 de abril de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3E7BF198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2014-GP

DECRETO Nº 051/2014-GP, de 17 de abril de 2014

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o súbito falecimento do senhor **JOSÉ CAMELO DIAS**, ocorrido na noite de ontem, 16 de abril nesta Cidade;
Considerando os relevantes serviços prestados por ele ao Município, sobretudo na área Empresarial, gerando empregos e engrandecimento local com isto ajudando a construir o desenvolvimento do nosso Município.
Considerando ainda, que é dever do Poder Público Municipal prestar o reconhecimento devido àqueles que construíram e constroem o desenvolvimento deste Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica Decretado **Luto Oficial** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 17, 18, e 19 de abril de 2014, em homenagem ao senhor **JOSÉ CAMELO DIAS**.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 17 de abril de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:65AE1497

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO1/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS,

CARTA CONTRATO N° OO1/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, solteira, funcionária público municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666382-72, residente e domiciliado a Rua Anastácio Cavalcante, nº744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Senhor **JOÃO DA MATA FERREIRA NETO,** FISIOTERAPEUTA, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região sob o nº 6577.1. LTF, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2421299-7 e do CPF nº 002.865.032-80, residente e domiciliado, a Rua João Paulo, s/nº - Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como **FISIOTERAPEUTA,** junto ao Hospital Regional de Carauari e Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO: O Contratado fica obrigado a:

I – Prestar serviços no Hospital Regional de Carauari e onde se fizerem necessários na forma e condição ajustadas neste instrumento;

II – Prestar cuidados de fisioterapia aos pacientes hospitalizados;

III – Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

IV – Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;

V – Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcionais;

VI – participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

VII – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VIII – Apresentar relatório referente às atividades sob sua supervisão e executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** no Hospital Regional de Carauari e Unidades Básicas de Saúde de Carauari-Am.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** ficará obrigado a:

I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00(Cinqüenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido em cheque nominal na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 meses**, contados de **02/01/2014** até o dia **31/12/2014**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** E A **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação, aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele esta avençada, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita em Exercício
Contratante

JOÃO DA MATA FERREIRA NETO
CPF Nº 002.865.032-80
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:
Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari - AM, 02 de Janeiro de 2014.

_____
Prefeita em Exercício do município de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:27B0766A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO2/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS,

CARTA CONTRATO N° OO2/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **CAMILA GONÇALVES MACEDO**, MÉDICA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 927213-SSP/RO e CPF Nº 853.237.212-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina de Rondônia sob o Nº., residente e domiciliada a rua Floriano Peixoto nº 92– Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de médicos, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

II - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
III - execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;
IV - execução de procedimentos diagnósticos;
V - execução de serviços de urgência/ emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas Unidades Básicas de Saúde de Carauari-AM**.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;
III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);
III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 75.240,00 (Setenta e Cinco mil, Duzentos e quarenta Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 6.270,00 (Seis mil Duzentos e Setenta Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

CAMILA GONÇALVES MACEDO
CPF: 853.237.212-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:008C369D

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO3/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO3/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, Nº 148 - Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade Nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o Nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **DALTON TOMAZ TAVARES**, MÉDICO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-7 967534 SSP/MG e CPF Nº 037.331.006-46, residente e domiciliado Rua: 05 de setembro, S/Nº – Samuel Amaral, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na especialidade de MÉDICO, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - consulta médica aos beneficiários do plano de saúde da **CONTRATANTE**;

II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
IV - execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
V - execução de procedimentos diagnósticos;
VI - execução de serviços de urgência/ emergência;
VII – serviços de anestesiologia;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** na Unidade Básica de Saúde de Carauari.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
IV - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;
V - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);
III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 158.400,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos reais).**

Parágrafo Único- O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesas: 3.1.90.04.00– FUS– Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **02/01/2014** a **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu

recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

DALTON TOMAZ TAVARES
CPF: 037.331.006-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2D7FD4A1

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO4/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO4/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **MARIANA HERMADA DIAS**, MÉDICA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 1945828-2-SSP/AM e CPF Nº 827.056.582-20, inscrito (a) no Conselho Regional de Medicina do Amazonas sob o Nº., residente e domiciliada a Av. Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de médicos, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

II - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

III - execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;

IV - execução de procedimentos diagnósticos;

V - execução de serviços de urgência/ emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde de Carauari.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 124.920,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 10.410,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Dez Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

MARIANA HERMINA DIAS
CPF: 827.056.582-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2DB45E53

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO5/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS,

CARTA CONTRATO N° OO5/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade Nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744- Centro, Carauari – AM,doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **RAIMUNDO SABINO DE OLIVEIRA**, MÉDICO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 819.773 e CPF Nº 310.947.322-49, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado do amazonas sob o Nº. 7704/AM, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto s/nº– Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de médicos, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

II - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

III - execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;

IV - execução de procedimentos diagnósticos;

V - execução de serviços de urgência/ emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde** de Carauari – AM**.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 169.920,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 14.160,00 (Quatorze Mil, Cento e Sessenta Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

RAIMUNDO SABINO DE OLIVEIRA
CPF: 310.947.322-49
CRM: 7704/AM
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CBD2D2E5

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO6/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO6/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA**, Médico Cirurgião, Peruano, portador da cédula de identidade RG: 2700202-0 e CPF Nº 515.470.902-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas sob o Nº. 4503, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II nº 115 – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, pelo **CONTRATADO** junto ao Hospital Regional de Carauari e Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

II - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

III - execução de procedimentos cirúrgicos emergenciais acompanhamento pós-operatório;

IV - execução de procedimentos diagnósticos;

V - execução de serviços de urgência/ emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** no **Hospital Regional de Carauari e Unidades Básicas de Saúde.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 198.600,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 16.550,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 Meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

WILFREDO FERNANDO BASTOS ARANA
CPF: 515.470.902-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:EC5DAD45

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO7/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO7/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o Senhor **GERALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR,** FISIOTERAPEUTA, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região sob o nº 106560f, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3873015 e do CPF nº 709.758.842-04, residente e domiciliado a Rua Carauari, nº 70 – Bairro Jocunda, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Profissionais como Fisioterapeuta**,** pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO: O Contratado fica obrigado a:

I – Prestar serviços no Hospital Regional de Carauari e onde se fizerem necessários na forma e condição ajustadas neste instrumento;

II – Prestar cuidados de fisioterapia aos pacientes hospitalizados;

III – Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

IV – Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;

V – Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcionais;

VI – participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

VII – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VIII – Apresentar relatório referente às atividades sob sua supervisão e executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas Unidades Básicas de Saúde de Carauari-AM.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO: O **CONTRATADO** ficará obrigado a:

I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00(Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Quinhentos e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido em cheque nominal na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 meses**, contados de **02/01/2014** até o dia **31/12/2014**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer da partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** E A **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação, aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele esta avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

GERALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR
CPF Nº 709.758.842-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6F84E7F7

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO8/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO8/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, s/nº - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **JULIANA MARCONDES SILVA**, MÉDICA DENTISTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 41686204 SSP/SP e CPF Nº 336.321.508-85, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontológica do Estado de São Paulo sob o Nº. 101268-CROSP, residente e domiciliada a Estrada São Jacob, S/nº– Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Cirurgiã Dentista, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde de Carauari – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas Unidades Básicas de Saúde de Carauari-AM.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - informar previamente ao **CONTRATADO** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento de pacientes;

III - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

V - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

VI - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
IV - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

V - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde- Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelas entidades penitentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas (02) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

JULIANA MARCONDES SILVA
CPF: 336.321.508-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CAA0ED81

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° OO9/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° OO9/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteiro, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **PEDRO YASSUO SAGAVA,** DENTISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 16.439.121 SSP/SP e CPF Nº 015.609.798-28, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas sob o Nº AM-CD-4455, residente e domiciliado a rua Celino de Menezes, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **DENTISTA** pelo **CONTRATADO** junto as **Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOLOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde.**

Parágrafo Único:O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação dentista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Regional de Odontologia;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro mil Setecentos e Cinqüenta e três Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro mil Quinhentos e Sessenta e Três reais).**

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante

comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

PEDRO YASSUO SAGAVA
CPF: 015.609.798-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:882AD275

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O10/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O10/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **WESLEY VIANA LINO,** DENTISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº 34.374.179-9 SSP/SP e CPF Nº 218.909.908-09, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas sob o Nº AM-3358, residente e domiciliado Estrada do gavião, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **DENTISTA** pelo **CONTRATADO** junto a **Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem, no couber:

- Coordenar o setor e programas de odontologia do Município de Carauari;

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população Carauariense;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);

- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;

- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

-Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOLOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nas **Unidades Básicas de Saúde.**

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diária do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste

contrato, sem que, com isso, interfira na relação dentista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - Manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Regional de Odontologia;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Odontologia e constantes do Código de Ética Odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 64.032,00 (Sessenta e Quatro mil Trinta e Dois Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 5.336,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais).**

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2013** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação desta carta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

WESLEY VIANA LINO
CPF: 218.909.908-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5DAFDC3D

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O11/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O11/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Senhora **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, ENFERMEIRA, brasileira, portadora CPF Nº 770.364.172-34 e Cédula de identidade nº 4640582 SSP-PA, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, nº 92 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Federal de Enfermagem – COREN/AM sob o nº 157249-ENF, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Enfermeira**, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - Prestar serviços nos Postos, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;
III - responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;
VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;
VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Carauari e Unidades Básicas de Saúde em horários e situações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de data **02/01/2014 até 31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 770.364.172-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B4E9AB0C

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O12/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O12/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 –

Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Senhora **MEIRE JANE DE LIMA ANJOS**, ENFERMEIRA, brasileira, portadora CPF Nº 406.911.792-04 e cédula de identidade nº 0932032-6 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua São Jacob, nº665 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Federal de Enfermagem – COREN/AM sob o Nº 157249-ENF, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Enfermeira**, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - Prestar serviços nos Postos, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;
III - responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;
VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;
VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde em horários e situações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 64.032,00 (Sessenta e Quatro mil, Trinta e Dois Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 5.336,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de data **02/01/2014 até 31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

MEIRE JANE DE LIMA ANJOS
CPF Nº 406.911.792-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____

Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C32775CB

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O13/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O13/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **BRUNO VIANA SIMÕES**, ENFERMEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 012115 - MTE e CPF Nº 964.771.482-34, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amazonas sob o Nº 302.952, residente e domiciliado a Estrada São Jacob, nº 1.667, Nossa Senhora de Fátima - Carauari – AM, através do despacho exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Enfermeiro**, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
II - aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;
III - responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
IV - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
V - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
VI - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** junto nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único: O**CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigada a:
I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** ate **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

BRUNO VIANA SIMÕES
CPF: 964.771.482-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6CAC28CE

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O14/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O14/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Senhora **IOLANDA DE SOUZA FEITOSA**, ENFERMEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3004243 SSP/PA e do CPF nº 180.599.102-72, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nº 92 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:
I - Prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde.
II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;
III - responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;
VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;
VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00(Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.
Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

IOLANDA DE SOUZA FEITOSA
CPF Nº 180.599.102-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:4E70750A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O15/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O15/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **AANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA**, ENFERMEIRO, brasileiro, solteiro, portador da RG: nº 0769688-4 SSP/AM e CPF Nº 320.316.022-68, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amazonas sob o Nº190.558, residente e domiciliado Rua São Jacob – Nossa Senhora de Fátima - Carauari – AM, através do despacho exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Enfermeiro**, pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
II - aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;
III - responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
IV - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
V - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
VI - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas Saúde.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - zelar para que a **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:
I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de **02/01/2014** ate **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA
CPF: 320.316.022-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:C76BEEEF

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O16/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O16/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **RAIMUNDA NONATA GOMES FERREIRA**, NUTRICIONISTA, brasileira, portadora CPF Nº 642.843.362-15 e Cédula de identidade nº 1499686-3 SSP-AM, residente e domiciliada à Rua Francisco Lira, nº 891 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Federal de Nutricionista sob o nº CRN/AM4028, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **Nutricionista** no Acompanhamento e Orientação da Atenção Básica do Programa – ANDI – Agencia Nacional de Desnutrição Infantil, pela **CONTRATADA** junto as Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas Unidades Básicas de Saúde em horários e situações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** junto as Unidades Básicas Saúde.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **30hs** (Trinta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação nutricionista-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigado a:
I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;
II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Nutrição, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde–Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS–Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de data **02/01/2014 até 31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

RAIMUNDA NONATA GOMES FERREIRA
CPF Nº 642.843.362-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E4A02479

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O19/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° 19/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, Nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **JAMILLY DE SOUZA FERREIRA**, ENFERMEIRA, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1822499-7 e inscrita no CPF nº 742.363.182-53, residente e domiciliada a Travessa Álvaro Maia, 70 - Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de Enfermeira, pela **CONTRATADA** junto ao **Hospital Municipal de Carauari - AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - Prestar serviços no hospital municipal, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;

II - prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios;

III - responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;

IV - supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;

V - prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem;

VI - controlar o serviço de alimentação e rouparia;

VII - supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;

VIII - acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;

IX - elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;

X - participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Carauari.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação enfermeiro-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - zelar para que a **CONTRATADA** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A**CONTRATADA** fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - atender os pacientes de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54,756,00(Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte Dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde– Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – FUS – Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

JAMILLY DE SOUZA FERREIRA
CPF Nº 742.363.182-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

(Carauari - AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:CF4DBF05

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O23/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° 023/ 2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM- Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **CÂNDIDA LEÃO MARINHO,** FISIOTERAPEUTA, inscrita no Conselho Regional de

Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região sob o nº 127896, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1617001-6 SSP/AM e do CPF nº 516.007.902-59, residente e domiciliada a Av. D. Pedro II, Nº 177 - Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como **FISIOTERAPEUTA,** junto ao Anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari – AM (SEMSA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a:

I – Prestar serviços no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Carauari e onde se fizerem necessários na forma e condição ajustadas neste instrumento;

II – Prestar cuidados de fisioterapia aos pacientes hospitalizados;

III – Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

IV – Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;

V – Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcionais;

VI – participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

VII – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VIII – Apresentar relatório referente às atividades sob sua supervisão e executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** no Anexo da Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSA).**

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II – Zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇOES DACONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I – Atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II – Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Regional de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido em cheque nominal na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte dotação: 0207.10.302.0011.2.019–Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– FUS, Contratação Por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 meses**, contados de **02/01/2014** até o dia **31/12/2014**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer da partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação, aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele esta avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

CÂNDIDA LEÃO MARINHO
CPF Nº 516.007.902-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B1D8BE68

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O24/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O24/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari/AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.004/0001-84, situada à Rua André Costa Pereira, 148, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, pela senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA**, brasileira, Solteira, funcionária público municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **TAMYRES REBELO SANTIAGO**, **NUTRICIONISTA** brasileira, inscrita no Conselho Regional de Nutricionista sob Nº **5128**, maior, portadora da Cédula de Identidade. Nº 2210162-4 e Inscrito no CPF. Nº 958.757.862-72, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nº 89 - Centro, nesta cidade- Carauari, Estado do Amazonas, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** executará à **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA** no Acompanhamento e orientação da Coordenadoria de Merenda Escolar, merendeiras, Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar quanto à elaboração de cardápios alimentar da Rede de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O serviço será executado no prazo de **12 meses**, a partir de **02.01.2014** até dia **31.12.2014**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do serviço ora contratado é de R$ **36.000,00** (**Trinta e Seis Mil Reais**).

Parágrafo Primeiro: O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado mensalidade em parcelas de R$ **3.000,00** (**Três Mil Reais**).

Parágrafo Segundo: **A CONTRATANTE** ficará responsável pelas despesas de transporte para visitas ao município, assim como alimentação, hospedagem e materiais para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão à conta da seguinte dotação: **0205.12.122.0011.2.009 - 3.3.9.0.36.01 - FPM - Outros Serviços Terceiros PF do Orçamento Vigente do Município.**

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1068/2013

CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido:

1. Pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Incisos I a XII da Lei nº 8.666/93;
2. De comum acordo entre as partes ou;
3. Judicialmente.

Parágrafo Único - A rescisão que trata esta cláusula poderá ocorrer mediante comunicação prévia e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: Fica atribuído como deveres e obrigações impostas a **CONTRATADA** o seguinte:

I. Responsabilidade técnica pelo Programa Nacional;
II. Exercer pessoalmente as atividades de Nutricionista no acompanhamento de cardápios alimentar da Rede de Ensino Fundamental - PNAE e PNAI;
III. Ministrar curso sobre preparo e armazenamento de gêneros alimentícios para merendeiras uma vez ao ano;
IV. Elaborar projetos para complementação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que venham contemplar toda comunidade escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO: A presente Carta Contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - FORO: O juízo da Comarca deste município será o único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

E por se acharem assim justos e contratados, lavram a presente Carta Contrato em 02 (duas) vias e depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas idôneas a tal.

Carauari-AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

TAMYRES REBELO SANTIAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº

PUBLICAÇÃO:
Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:02D6EAEF

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O25/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° 025/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIO SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Senhor **LUIS AUGUSTO AGUIRRE SANCHEZ**, MÉDICO CIRURGIÃO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº V376142-9 e inscrito no CPF Nº 527.764.412-15, residente e domiciliado Rua Castelo

Branco, s/nº - Centro - Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADO**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, na especialidade de Médico Cirurgião, pelo **CONTRATADO** junto ao Hospital Municipal de Carauari – AM e Unidade Básicas de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I - consulta médica aos beneficiários do plano de saúde da **CONTRATANTE**;

II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;

III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;

IV - execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;

V - execução de procedimentos diagnósticos;

VI - execução de serviços de urgência/ emergência;

VII – serviços de anestesiologia;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** no Hospital Municipal de Carauari e Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo **CONTRATADO**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

III - zelar para que o **CONTRATADO** atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

IV - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

V - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** fica obrigado a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 15 (quinze dias);

III - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

IV - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R$ 169.680,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 14.140,00 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta Reais).**

Parágrafo Único- O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: 0207.10.302.0011.2.019– Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde– Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00– FUS– Contratação Por Tempo Determinado, Orçamento Vigente do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de **02/01/2014** a **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos ao **CONTRATADO** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATADO** só disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, sujeitos a sigilo profissional, quando autorizados pelos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.
Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

LUIS AUGUSTO AGUIRRE SANCHEZ
CPF: 527.764.412-15
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicação:

Este Termo Foi Publicado no Quadro Geral de Avisos Deste Poder Executivo Municipal Nos Termos da Lei Orgânica Para Fins de Publicidade e Eficácia e Para Conhecimento Público.

Carauari (am, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0B7FD078

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **JOERLEIDE DE ARAÚJO LEITE**, ASSISTENTE SOCIAL, brasileira, portadora CPF Nº 804.731.722-91 e Cédula de identidade nº 1829534-7 SSP-AM, residente e domiciliada à Rua Av. DOM PEDRO II, nº 488 – Bairro Centro, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Regional de Serviços Social sob o nº CRESS/AM 5749, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari..

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 42.720,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 3.560,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.360,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CREAS (SUAS)
Valor: R$ 21.360,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de data **02/01/2014 até 31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes,

bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

JOERLEIDE ARAÚJO LEITE
CPF Nº 804.731.722-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:5484EB91

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O18/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O18/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois e quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária público municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **ELIOMARA DE SOUSA PINHEIRO**, ASSISTENTE SOCIAL, brasileira, portadora CPF Nº 659.863.692-20 e Cédula de identidade nº 1256614-4 SSP-AM, residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, Inscrita no Conselho Regional de Serviços Social sob o nº CRESS/AM 6134, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominada **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente carta contrato tem por objeto a prestação de serviços, na especialidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e situações definidas pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.
Parágrafo Único: O **CONTRATADO** trabalhará **40hs** (Quarenta horas) semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários e a escala de trabalho diário da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:
I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos E Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor a ser pago mensalmente será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e três Reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:
Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 27.382,50 (Vinte e Sete Mil e trezentos e oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CREAS (SUAS)
Valor: R$ 27.382,50 (Vinte e Sete Mil e trezentos e oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir de data **02/01/2014 até 31/12/2014**, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Esta carta contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta carta contrato;

Parágrafo Segundo - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos pacientes, bem como os pagamentos a **CONTRATADA** dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: A presente carta contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas de interpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.
Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

ELIOMARA DE SOUZA PINHEIRO
CPF Nº 659.863.692-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D5419273

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O20/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O20/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ELIANA FERREIRA DE LIMA**, PSICÓLOGA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1356850-7 SSP/AM e CPF Nº 636.795.822-34, inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Amazonas sob o Nº CRPO1/04153, residente e domiciliado Rua Anastácio Cavalcante, nº 06 – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de **Psicóloga**, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carauari - AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I – Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

II – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;

III – averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas;

IV – Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;

V – empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;

VI – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;

VII – formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;

VIII – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;

IX –realizar pesquisas psicopedagógicas;

X – confeccionar e/ou selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;

XI – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;

XII – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;

XIII – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;

XIV – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;

XV – executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou locais de funcionamento dos programas sociais.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente 40hrs semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatromil quinhentos e sessenta e três reais).**

Parágrafo Único:O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução desta carta contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CREAS (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 meses,** contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação destacarta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de Janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

ELIANA FERREIRA DE LIMA
CPF: 636.795.822-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8C6F0BF8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O21/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O21/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (02.01.2014), nesta Cidade de Carauari, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - bairro Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, na forma da lei Orgânica do Município de Carauari, Senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante,

nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA**, PSICÓLOGA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1576236-0 SSP/AM e CPF Nº 704.198.332-34, inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Amazonas sob o Nº CRPO1/14.070, residente e domiciliado Av. Dom Pedro II, s/nº – Centro, Carauari – AM, através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de **Psicóloga**, pela **CONTRATADA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carauari - AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS: Os serviços prestados compreendem:

I – Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
II – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança;
III – averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas;
IV – Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
V – empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.;

VI – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
VII – formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
VIII – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
IX – realizar pesquisas psicopedagógicas;
X – confeccionar e/ou selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
XI – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
XII – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
XIII – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
XIV – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia;
XV – executar tarefas afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou locais de funcionamento dos programas sociais.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente 40hrs semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA fica obrigada a:

I - atender os pacientes com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa necessária à execução destacarta contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 39 – PFMC - CRAS (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.39 – Contratação Por Tempo Determinado.

Parágrafo Único - O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, em depósito bancário na conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: A presente carta contrato vigorará pelo prazo de **12 Meses,** contados a partir de **02/01/2014** até **31/12/2014**, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ocorrer pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Carauari, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação destacarta contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente carta contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari – AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

LEILANE DO NASCIMENTO SOUZA
CPF: 704.198.332-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de Janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E3ABCAB8

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° O22/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CARTA CONTRATO N° O22/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. EM REGIME TEMPORÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao segundo dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Quatorze (02.01.2014), nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Carauari, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.530.044/0001-84, sediada na Rua André Costa Pereira nº 148 – Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal e exercício, na forma da Lei Orgânica do Município de Carauari, senhora **ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA,** brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, portador da cédula de identidade nº 1495865-1 SSP/AM e inscrito no CPF nº 519.666.382-72, residente e domiciliada a Rua Anastácio Cavalcante, nº 744 - Centro, Carauari – AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Senhora **NARAIZA CALDAS LIRA**, **ASSISTENTE SOCIAL**, brasileira, portadora do CPF nº 790.141.192-91, carteira de identidade nº 1823772-0 SSP/AM, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – Nº 3222 - CRESS 15ª AM/RR, residente e domiciliada a Rua João Paulo II, nº 57- Centro, Carauari – AM, tendo através do despacho autorizado exarado pela Senhora Prefeita Municipal de Carauari, doravante denominado **CONTRATADA**, entre se como justo e acertado a presente carta contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Carta-Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços como **ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente aos Programas e Projetos Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;

II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
III – Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;

IV – Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

V – Prestar assistência social a indivíduos e grupos sob sua responsabilidade, abrangendo os integrantes do programa/projeto que está vinculado, visando garantir o direito de cidadania;

VI – Executar tarefas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Assistência Social, junto aos Programas Sociais existentes Município de Carauari, sendo que para execução dos serviços a **CONTRATADA** realizará visitas domiciliares na zona urbana e rural deste Município de Carauari.

Parágrafo Único: A**CONTRATADA** trabalhará aproximadamente 40hrs semanais, cabendo a secretaria estabelecer os horários de maior necessidade e demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 54.756,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais),** sendo que o valor mensal a ser pago será de **R$ 4.563,00 (Quatro mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (DEZ) do mês subseqüente ao vencido na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Carauari.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa necessária à execução deste contrato é proveniente de Recursos do Orçamento vigente, a conta da seguinte dotação:

Projeto/atividade: 0208.08.122.0011.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 01 – FPM, Outros Serviços de Terceiros PF.
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Natureza de Despesa: 3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado.

Projeto/atividade: 0301.08.244.0034.2.031 – Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: 43 – PBF (SUAS)
Valor: R$ 14.904,00 (Quatorze Mil Novecentos e Quatro Reais)
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.43 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: A presente Carta-Contrato terá vigência de **12 Meses**, a contar de **02/01/2014** até o dia **31/12/2014**, podendo ser renovado automaticamente, caso não haja manifestação em contrario de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISAO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer da partes, mediante comunicação previa e expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas ás clausulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quatro que se seguem ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão contratual poderá ocorrerpelo descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DO VINCULO: A Presente Carta-Contrato não gera vinculo empregatício, de qualquer natureza, entre A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Carauari, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir duvidas deinterpretação aplicação e execução desta Carta-Contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam a presente Carta-Contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Carauari-AM, 02 de janeiro de 2014.

ANTONIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

NARAÍZA CALDAS LIRA
CPF Nº 790.141.192-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

Carauari (AM, 02 de janeiro de 2014).

_____
Prefeita Municipal em Exercício de Carauari

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:AB76A223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 009/2013 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.66/93 de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos, em obediência ao Art. 67, § 1º, Art. 73, inciso I e II;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da administração para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre a Câmara Municipal de Coari e empresas contratadas pela mesma;

RESOLVE:
Designar a senhora ZELENE DINIZ CASTRO-Diretora Geral da Câmara Municipal de Coari, para acompanhar, fiscalizar e atestar Nota Fiscal correspondente a fornecimento de material ou execução de serviços.

Convalidar os servidores supracitados que atuarão em revezamento para acompanhar as "Autorizações de Fornecimento" com a distribuição dos materiais e também, a execução da "Ordem de Serviços" com a realização dos mesmos.

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 07 de janeiro de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal

Ciente em : ____/____/____
_____
_____

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:A9A6B027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Serviços na Organização e Realização da Festa de Aniversário da Cidade de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:8770F6D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 019/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 13 de Março de 2014, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **V P D CORREA-ME inscrito no CNPJ: sob o n° 18.893.160/0001-72 pelo valor de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais) .** Por ter sido classificada no aludido certame

Humaitá-AM, 22 de Abril de 2014.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6065828

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 971/2013

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 080/2013

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2000, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 26 de agosto de 2013, tipo menor preço por item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **FRANKIM COMERCIO DE VEST. LTDA inscrito no CNPJ: Sob o n ° 10.723.854/0001-50 pelo valor de R$ 22.089,70 (Vinte e dois mil oitenta e nove reais e setenta centavos) .** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 22 de Abril de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62BF7E24

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço GLOBAL, Data da abertura: 06/05/2014, às 09h: 00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, destinadas as motocicletas pertencentes à Coordenação de Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 251/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM), 22 de abril de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB0EAFCA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

REABERTURA DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF. torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, Registro de Preço, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **06/05/2014**, **às 08h00min**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos e festividades,** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n° 1627/13. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site **WWW.betha.com.br/transparencia.**

Humaitá (AM), 22 de abril de 2014.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F1CA1B5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013 – ALIMENTOS PRONTOS

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2013 – ALIMENTOS PRONTOS (MARMITEX);

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 28 de março de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:37EC73D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SEBASTIANA BRAGA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 133/2014/SEMAS, de 14 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 430/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **SEBASTIANA BRAGA DE OLIVEIRA,** RG nº. 2550411-8 e CPF nº. 020.527.452-89, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e outras necessidades, tendo em vista ter sido afetada pela enchente do Rio Madeira, necessitando deixar sua residência, na zona rural do município.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0A99972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 02 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS, À SERVIDORA JUSCINETH DE JESUS SOARES OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo **Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 214/2014/SEMED, de 31 de março de 2014;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da Senhora JUSCINETH DE JESUS SOARES OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais na pasta correspondente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:11CFFDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CÉLIA DOS SANTOS LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 149/2014/SEMAS, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 467/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **CÉLIA DOS SANTOS LEAL,** RG nº. 375817 e CPF nº. 389.532.342-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas de manutenção de sua família.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E647E058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 04 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MABIO PINTO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 056/2014-SEMED. de 04 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MABIO PINTO CASTRO –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidade ribeirinhas do município de Humaitá, para avaliação e reparos na rede elétrica das residências afetadas pela enchente do rio Madeira, no período de 04 a 13 de abril de 2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado

à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EE6AEC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 04 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MABIO PINTO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 056/2014-SEMED. de 04 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MABIO PINTO CASTRO –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidade ribeirinhas do município de Humaitá, para avaliação e reparos na rede elétrica das residências afetadas pela enchente do rio Madeira, no período de 04 a 13 de abril de 2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:701CDA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 04 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANTONIO BENIGNO SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 056/2014-SEMINF. de 04 de abril de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO BENIGNO SIQUEIRA –** 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para custear despesas de viagem às comunidade ribeirinhas do município de Humaitá, para avaliação e reparos na rede elétrica das residências afetadas pela enchente do rio Madeira, no período de 04 a 13 de abril de 2014.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.05.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49105677

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013.

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 23/05/2013. Edição 0850

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013.

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 016/2013 – GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 02/05/2013.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA e T DES OLIVEIRA – EPP.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com a legislação especifica virgente, para atender as necessidades desta prefeitura e demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 25.804,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 03/05/2013, a conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária 02.02 Dot. 78/2013; Natureza da despesa 33.90.30.00,no valor de R$ 25.804,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quatro reais) consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial 001/2013.**

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna-AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:7DB1196C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013.

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 23/05/2013. Edição 0850

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 021/2013 – GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 06/05/2013.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Ipixuna e as empresas ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA LTDA; T DE S OLIVEIRA – EPP e ELENI MAIA DE ARAUJO CASTRO.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de material de construção de acordo com a legislação especifica virgente, para atender as necessidades desta prefeitura e demais secretarias e entidades municipais.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 295.502,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago pelo contratante, conforme programação de recebimento do objeto licitado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas em 08/05/2013, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 02.05 Dot. 227/2013; Natureza da despesa 33.90.30.00, no valor de R$ 295.502,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos), consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial 010/2013.**

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 20 de maio de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna-AM

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:5F0B7BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2013.

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 16/08/2013. Edição 0910

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2013.

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 050/2013 – GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 05/08/2013.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO S DA COSTA – ME CNPJ: 17.669.742/0001-07.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de material de construção.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) a ser pago pelo contratante, conforme programação necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da Prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato.
Natureza da despesa 33.90.30., consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 15 de agosto de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna-AM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial 018/2013.**

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:1C91081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013.

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 16/08/2013. Edição 0910

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2013.

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 051/2013 – GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 06/08/2013.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEONARDO S DA COSTA – ME CNPJ: 17.669.742/0001-07.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de material de suporte para o serviço de limpeza publica das praças, vias e logradouros do município de Ipixuna.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 175.497,75 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da Prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato.
Natureza da despesa 33.90.30., consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 15 de agosto de 2013.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna-AM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial 019/2013.**

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:ED8EB3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013.

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 17/01/2013. Edição 1017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2013

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 053/2013 – GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 14/01/2013.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa L. E. RAMOS – ME – 01.561.563/0001-11.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição pelo menor preço global por lote, de merenda escolar para a prefeitura municipal de Ipixuna.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 159.094,01 (Cento e cinqüenta e nove mil noventa e quatro reais e um centavo) a ser pago pelo contratante, conforme programação necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da Prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato.
Natureza da despesa 33.90.30., consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 13 de janeiro de 2014.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna-AM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial 033/2013.**

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:9453AFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL, destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de medicamentos para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **05/05/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:AA6495C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL, destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de expediente para atender as futuras necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **05/05/2014**, às 16h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:78EDE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de suporte para limpeza pública para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **06/05/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:44905707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de **gêneros alimentícios** para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **06/05/2014**, às 16h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:F4D9AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de merenda escolar para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **07/05/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:A68EC0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material de construção para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna**,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **08/05/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 15 de abril de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:94BE22A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 001/2014-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-CPL,** destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de contratação de empresa especializada em construção e reforma de casas populares, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **09/05/2014**, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação,** situada **na** Av. Varcy Herculano, Sn – Centro **- Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 07 de abril de 2014.

FELISMINO FRANCISCO SOARES NETO
Presidente

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:83D995D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor MÁRIO JOSÉ FERNANDES DE ABREU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2344/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 023/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **MÁRIO JOSÉ FERNANDES DE ABREU,** Assistente de Administração, Matrícula FEE03/41470, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), calculado à base de 25% do provento integral de acordo com o Decreto n.º GP 0326/2000, de 02 de outubro de 2000, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Portaria n.º 318-B, de 19 de julho de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos a contar de 1º de abril de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de fevereiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:46E8B358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0274/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 032/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA PEREIRA,** Professora, Nível II, Classe B, Matrícula FEC08/47830, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.258,77 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), equivalente as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$1.198,83 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos),
Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo, a contar, de 1º de abril de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1A6DDF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição ao servidor VIVALDO BENTES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4597/2012, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 029/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor municipal **VIVALDO BENTES DA SILVA,** no cargo de Vigia, Matrícula FEC18/41501, a qual faz jus a proventos

proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a fração de 9.129/12.775 dias - no valor de - **R$ 560,16 (quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, calculado sobre o total da média de 80% das maiores remunerações, R$ **783,88 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Lei Federal 10.887/2004, em consonância com a Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 3º. É assegurado ao aposentado perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcional da idade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo, a contar de 1º de abril de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:4CEDFC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 07 DE ABRIL DE 2014

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora IOLANDA SILVA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2565/2013, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 030/2014-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **IOLANDA SILVA DOS SANTOS,** Escriturária Grupo II, Nível 1, Matrícula FEE03/41883, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.353,37 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), equivalente as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.082,70 (um mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 216,54 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 54,13 (cinquenta e quatro reais e treze centavos); com base no anexo II da Lei n.º 259, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo, a contar, de 1º de abril de 2014 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de abril de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D89D582F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2014 – GPL

PORTARIA Nº 093/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de fevereiro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RUBENS LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de fevereiro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6C46528A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Concede Titulo de Cidadão Manacapuruense, ao senhor Sinésio da Silva Campos, deputado Estadual do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Titulo de Cidadão Manacapuruense, ao senhor **Sinésio da Silva Campos**, Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Inciso IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de Abril de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

VER. JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2F141616

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Antônio Rodrigues da Silva, Delegado da Policia Civil no Município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Titulo de Cidadão Manacapuruense, ao senhor Antônio Rodrigues da Silva, Delegado da Policia Civil, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Inciso IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de Abril de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

VER. JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:9D7F0BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Concede Titulo de Cidadã Manacapuruense, a senhora Alunilda de Pinto Machado, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde no Município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Titulo de Cidadã de Manacapuru, a senhora Alunilda de Pinto Machado, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde no Município de Manacapuru, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses, principalmente no atendimento ao público na área de saúde.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Inciso IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de Abril de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

VER. JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:81C5433D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5696/2013-PMM.
CARTA CONVITE Nº. 276/2013-CGPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção da Escola Municipal Visconde de Mauá localizada na Comunidade Ajaratuba II para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** oriundo do processo administrativo nº. 5696/2013-PMM.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **ERHARD LANGE - ME CNPJ: 04.151.834/0001-59.**
CLÁUSULA PRIMEIRA *- O objeto do presente aditivo é a prorrogação por* ***90 (NOVENTA) DIAS****, a contar 10/01/2014 e término em 10/04/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 11/12/2013 e término em 10/01/2014.*

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, é de R$ 16.968,90 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos) tendo assim um valor global de R$ 66.867,08 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos) do contrato original.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Dezembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 03 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C613C1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 00112013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIA CORREA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1252271-6 e CPF Nº 618.482.392-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais** , com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIA CORREA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FC108EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0012/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIA RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 2016054-2 e CPF Nº 848.246.112-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIA RODRIGUES MIRANDA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9ABA138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0013/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANTONIO ROBERVAN VIEIRA AMORIM**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1404236-3 e CPF Nº 633.066.032-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO ROBERVAN VIEIRA AMORIM

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:875A584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0014/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **APOLIANE FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 2447911-0 e CPF Nº 015.912.112.47, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

APOLIANE FERREIRA DE MENDONÇA

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:086C2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0016/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ARTEMIRES FREITAS DIAS**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1073849-5 e CPF Nº 566.464.022-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ARTEMIRES FREITAS DIAS

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:630B974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 00172013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **BERNACI SOARES TELES**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1181582-5 e CPF Nº 698.385.502-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

BERNACI SOARES TELES

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C1263E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0018/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **BERVELINDA BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 17088747 e CPF Nº 814.431.882-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

BERVELINDA BEZERRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D51922B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0019/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CELINA DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 2009539-2 e CPF Nº 843.913.082-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Merendeira**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CELINA DE OLIVEIRA BATISTA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0614F138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0020/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da

Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CEZANE COSTA DE CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1656850-8 e CPF Nº 994.347.842-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Merendeira**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CEZANE COSTA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB944A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0021/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLAUDECI OLIVEIRA FERRAZ**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1177173-9 e CPF Nº 577.946.502-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRO**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CLAUDECI OLIVEIRA FERRAZ

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:418A94FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0022/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLEONILDA SANTOS GARCIA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1913415-0 e CPF Nº 866.983.702-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Merendeira**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CLEONILDA SANTOS GARCIA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A88DB287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0023/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1077455-6 e CPF Nº 656.828.582-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais,** com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9C7F978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0024/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CRISTILENE DA SILVA MELO**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 2450964-7 e CPF Nº 005.927.352-65, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Assist. Adm.**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

CRISTILENE DA SILVA MELO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B75297B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0025/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DALVA BASTOS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1396507-7 e CPF Nº 907.520.662-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Merendeira**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

DALVA BASTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:663B0988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0026/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DENIZE BARBOSA LEAL**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1614778-2 e CPF Nº 475.820.062-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

DENIZE BARBOSA LEAL

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:71D75E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0027/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DEUSIMARA DO NASCIMENTO BASTOS**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 2226994-0 e CPF Nº 017.110.642-38, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

DEUSIMARA DO NASCIMENTO BASTOS

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FFEBC83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0029/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDNELZA DUARTE CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 16512448 e CPF Nº 693.355.082-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

EDNELZA DUARTE CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6733B3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0031/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIANE VEIGA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1450480-4 e CPF Nº 704.909.612-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ELIANE VEIGA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F419041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0033/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIVANI PEREIRA COELHO**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1558475-2 e CPF Nº 815.539.002-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Assist. Adm**. , com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ELIVANI PEREIRA COELHO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8FDC95E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0034/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIZANGELA SANTOS DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1194392-0 e CPF Nº 613.356.492-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Assist, Adm.**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

ELIZANGELA SANTOS DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5FBE6959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED SOB O Nº 0035/2013 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 em seu Art. 4º Inc. II).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Luiz da Cunha Freire, Nº 2047 I, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EMERSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) da RG Nº 1341477-1 e CPF Nº 622.550.022-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, com inicio em 01/03/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 em seu Art. 2º, alterada pela Lei Nº 262 de 10/01/2014 Art. 4º Inc. II.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 27 de dezembro de 2013

Secretário Municipal de Administração

EMERSON FERREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2013.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5C787DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANACAPURU - EXERCÍCIO 2013

BALANÇO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Período Janeiro a Dezembro

Receita		Despesa	
Títulos	**Valor**	**Títulos**	**Valor**
Receita Orçamentária	2.495.541,51	Despesa Orçamentária	2.470.896,67
RECEITAS CORRENTES	2.495.541,51	Saneamento	2.470.896,67
RECEITA DE SERVIÇOS	2.158.531,85		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.009,66		
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	113.376,37	Despesa Extraorçamentária	24.512,88
Pagamentos Antecipados	565,91	Pagamentos Antecipados	565,91
Outras Operações	119,47	Outras Operações	119,47
Depósitos de Diversas Origens	11.690,99	Restos a Pagar	1.857,60
		Depósitos de Diversas Origens	21.969,90
Saldo Exercício Anterior	3.127,18	Saldo para o Exercício Seguinte	116.635,51
BANCO C/ MOVIMENTO	3.127,18	BANCO C/ MOVIMENTO	116.635,51
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	2.612.045,06	**Total**	2.612.045,06

Manacapuru (Am), 31 / 12 /2013

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador – CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:E29A75CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANACAPURU - EXERCÍCIO 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Período Janeiro a Dezembro

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receitas			
RECEITAS CORRENTES	2.170.000,00	2.495.541,51	325.541,51
RECEITA DE SERVIÇOS	2.170.000,00	2.158.531,85	-11.468,15
TRANSFERÊNCIAS	0,00	125.000,00	125.000,00
CORRENTES	0,00	212.009,66	212.009,66
OUTRAS RECEITAS			
CORRENTES			
Soma:	2.170.000,00	2.495.541,51	325.541,51
Déficit:	313.816,23	0,00	-313.816,23
Total:	2.483.816,23	2.495.541,51	11.725,28
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.483.816,23	2.470.896,67	-12.919,56
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	2.483.816,23	2.470.896,67	-12.919,56
Superávit:	0,00	26.644,84	24.644,84
Total:	2.483.816,23	2.6495.541,51	11.725,28

Manacapuru (Am), 31 / 12 /2013

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LINTON CESAR LOPES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador – CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B0781371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANACAPURU - EXERCÍCIO 2013

BALANÇO PATRIMONIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Período Janeiro a Dezembro

Ativo		Passivo	
Títulos	**Valor R$**	**Títulos**	**Valor R$**

Ativo Financeiro	116.635,51	Passivo Financeiro	329.526,46
Disponível	116.635,51	Depósitos de diversas origens	329.526,46
Banco com Movimento	116.635,51		
ATIVO PERMANENTE	0,01		
Bens Móveis	0,01		
Móveis	0,01		
Soma do Ativo Real	116.635,52	Soma do Passivo Real	329.526,46
SALDO PATRIMONIAL	212.890,94	**SALDO PATRIMONIAL**	0,00
Passivo Real Descoberto	212.890,94	Ativo Real Líquido	0,00
ATIVO COMPENSADO	5.820,00	PASSIVO COMPENSADO	5.820,00
DIVERSOS	5.820,00	CONTRAPARTIDAS	5.820,00
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO	5.820,00	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS	5.820,00
TOTAL GERAL	335.346,46	**TOTAL GERAL**	335.346,46

Manacapuru (Am), 31 / 12 /2013

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LINTON CESAR LOPES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador – CRC 012541/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:3CD3D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 28 de Fevereiro de 2014 ANO V/Nº.1047, pagina nº.13 referente a Dispensa de Licitação N° 0812013 Primeiro Termo Aditivo ao contrato , celebrado pelo município de Manacapuru e pela contratada MARIA SUELY MARQUES BATISTA, CPF 653.751.732-04 cujo o OBJETO: Contrato original, locação do Imóvel situado na Rua Jamil Seffair nº 525 – Novo Manacá, Manacapuru/AM, onde funcionara o de Referencia da Assistencial Social - CRAS, pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMASP

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), com Valor mensal de **R$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
PRAZO: O prazo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato fica prorrogado por duração de 12(doze) meses, com início em 03/03/2014 e término em 02/03/2015.

Leia-se: O valor Global e de **R$: 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**, onde o valor dos 09(nove) meses será de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** mensal **e o restante o valor será de R$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.
PRAZO: O prazo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato fica prorrogado por duração de 09(nove) meses e 28(vinte e oito) dias, com início em 03/03/2014 e término em 31/12/2014.

Manacapuru, 22 de abril de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:3DDFE5A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2014-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente ao fornecimento pelo menor preço por item, para os **Serviços de Legalização e Regularização Fundiária dos imóveis localizados na sede do Município de Manaquiri.**
II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa**, CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELI - EPP.,** com o valor de **R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)**;
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 17 de abril de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri.

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:A3A29BBD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 07 de abril de 2014 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri/AM, 17 de abril de 2014.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:7B6984BA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2014-CPL, realizado em 15/04/2014; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e a firma: Samuel James Rafael de Freitas – ME, CNPJ: 19.438.715/0001-59, conforme quadro abaixo. **Objeto:** serviços continuados de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ar condicionados (modelo ACJ e SPLIT), bebedouro, geladeiras, frigobar e centrais de água, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri; Valor: R$ 221.600,00 (duzentos e vinte mil e seis centos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007

Empresa: Samuel James Rafael de Freitas – ME

LOTE II - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE **7.500 BTUs.**	50,00	1.000,00
02	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE **9.000 BTUs.**	55,00	1.100,00
03	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE **18.000 BTUs.**	80,00	2.000,00
04	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **7.000 BTUs.**	100,00	3.000,00
05	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **9.000 BTUs.**	100,00	3.000,00
06	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12.000 BTUs.**	150,00	9.000,00
07	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **18.000 BTUs.**	160,00	9.600,00
08	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **21.000 BTUs.**	170,00	10.200,00
09	60	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24.000 BTUs.**	200,00	12.000,00
10	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **30.000 BTUs.**	230,00	4.600,00
11	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36.000 BTUs.**	250,00	5.000,00
12	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **60.000 BTUs**	300,00	4.500,00
13	50	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUs.**	130,00	6.500,00
14	50	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUs.**	200,00	10.000,00
15	50	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **36.000 A 42.000 BTUs.**	270,00	13.500,00
16	20	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE **48.000 A 60.000 BTUs.**	300,00	6.000,00
17	40	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE **7.500 A 10.000 BTUs.**	80,00	3.200,00
18	40	SERVIÇO	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO ACJ DE **18.000 A 24.000 BTUs.**	150,00	6.000,00
LOTE III - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **7.500 BTUs.**	50,00	500,00
02	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **9.000 BTUs.**	50,00	500,00
03	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **18.000 BTUs.**	70,00	1.400,00
04	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **7.000 BTUs.**	250,00	3.750,00
05	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **9.000 BTUs.**	250,00	5.000,00
06	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **12.000 BTUs.**	250,00	7.500,00
07	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **18.000 BTUs.**	250,00	5.000,00
08	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **21.000 BTUs.**	280,00	4.200,00
09	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **24.000 BTUs.**	300,00	15.000,00
10	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **30.000 BTUs.**	320,00	4.800,00
11	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **36.000 BTUs.**	350,00	5.250,00
12	05	SERVIÇO	SERVIÇO DE **INSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **60.000 BTUs**	350,00	1.750,00
LOTE IV - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **7.500 BTUs.**	40,00	400,00
02	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **9.000 BTUs.**	50,00	500,00
03	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO ACJ DE **18.000 BTUs.**	60,00	1.200,00
04	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **7.000 BTUs.**	120,00	1.800,00
05	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **9.000 BTUs.**	120,00	2.400,00
06	30	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **12.000 BTUs.**	120,00	3.600,00
07	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **18.000 BTUs.**	140,00	2.800,00
08	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **21.000 BTUs.**	140,00	2.100,00
09	50	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **24.000 BTUs.**	150,00	7.500,00
10	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **30.000 BTUs.**	200,00	3.000,00
11	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **36.000 BTUs.**	200,00	3.000,00
12	05	SERVIÇO	SERVIÇO DE **DESINSTALAÇÃO** DE APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT DE **60.000 BTUs**	300,00	1.500,00
LOTE V - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIMINAÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	20	SERVIÇO	TROCA DE CARGA DE GÁS E FILTROS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.	250,00	5.000,00
02	15	SERVIÇO	TROCA DE CARGA DE GÁS E FILTROS EM BEBEDOUROS DOMÉSTICOS.	180,00	2.700,00
03	45	SERVIÇO	TROCA DE CARGA DE GÁS E FILTROS EM FREEZER.	250,00	11.250,00
04	40	SERVIÇO	TROCA DE CARGA DE GÁS E FILTROS EM GELADEIRA OU FRIGOBAR.	200,00	8.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri/AM, em 22 de abril de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:6AA0425E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 023 DE 16 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Novo Aripuanã - Amazonas.
RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES**, viajar a cidade de Novo Aripuanã - Amazonas, a partir de 21.04.2014 as 12:00 horas para tratar assuntos de interesse deste Poder Legislativo do que segue:
Participar nos dias 22,23 e 24/04/2014 - da "Reunião Ordinária de Desenvolvimento do Conselho Deliberativo da RDS Rio Amapá" e Capacitação dos Conselheiros da RDS do Juma e 1º Encontro de Conselheiros da Regional Madeira na cidade de Novo Aripuanã.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$; 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 16 de Abril de 2014.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E45F94A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° LEI N° 840/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL – UBSF DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF – de "NOSSA SENHORA DAS DORES".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 22 DE ABRIL DE 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2163CFF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 157/2014-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 137/GPC, datado de 31 de janeiro de 2014,
CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Senhor **RICARDO DE JESUS MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, sendo-lhe pago todos os direitos que lhe são devidos, conforme previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria 001/2013 - GPC

Ciente em: 31/01/2014

RICARDO DE JESUS MEDEIROS

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C096FC95

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 158/2014-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 026/GVAJCN, de autoria do Vereador Antônio Jacivaldo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FABIANO VERÇOSA MONTEIRO,** do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria 001/2013 - GPC

Ciente em: 06/02/2014

FABIANO VERÇOSA MONTEIRO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:67C41754

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 159/2014-GPC.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação dos Cargos Comissionados;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados destinados para lotação no Gabinete dos Vereadores se encontram vagos;
CONSIDERANDO o MEM. nº 027 do Gabinete do Vereador Antônio Jacivaldo Coimbra do Nascimento; e
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de preenchimento dos referidos cargos,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIANO VERÇOSA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1813014-3 - SESEG/AM, C.P.F nº 759.058.332-49, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués, com vencimentos e vantagens que lhe são devidas.
Art. 2º - Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

CIENTE EM: 06/02/2014.

FABIANO VERÇOSA MONTEIRO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:57D881AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 170/2014-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 04/GVLRLA, datado de 31 de março de 2014,
CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhorita **THAÍSE CARDOSO GOMES,** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar, sendo-lhe pago todos os direitos que lhe são devidos, conforme previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

LUIZ CARLOS A. BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente em: 31/03/2014.

THAÍSE CARDOSO GOMES

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:067E1F21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 173/2014-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 04/GVLRLA, de autoria do Vereador Luis Rodolfo Leite Almeida,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA,** portador da cédula de identidade – RG. nº 0444904-5 e CPF. nº 077.907.592-72 para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985, combinado com os dispositivos da Lei Municipal nº 193/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente em: 01/04/2014.

JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6408C3F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

- **AURIANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF: 808.277..562-91.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de Abril de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:6E08AA0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de **Coordenador (a) de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

-MARIA ELIZABETH SILVA DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF: 250.778.132-72.

Art. 2° - Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de Abril de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:62138659

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Coordenador de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o senhor:

- **MIGUEL ALFAIA DE SOUZA**, portador do CPF: 851.358.792-34.

Art. 2° - Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de Abril de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:ED1689C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o senhor:

- **BENJAMIM LIMA DE NAZARÉ**, portador do CPF: 474.967.202-59.
Art. 2° - Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2014, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de Abril de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:8C38F5BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Coordenador de Área Técnica (Obras)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o senhor:

- **BENJAMIM LIMA DE NAZARÉ**, portador do CPF: 474.967.202-59.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de Abril de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0C6EEC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA**, Prefeito em Exercício de Novo Airão, estado do AMAZONAS, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **Ponto Facultativo no Município de Novo Airão, no dia 18 de abril de 2014.**
Art. 2º O Ponto Facultativo ocorrerá em virtude das Comemorações da Semana Santa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Novo Airão, 16 de Abril de 2014.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:259036BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 056/2014-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 580/2013-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROZINALDO DA SILVA CARNEIRO**, para o cargo de **Subsecretário Municipal de Planejamento**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 17 de abril de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:AA7306AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015 DE 16 DE ABRIL DE 2014

Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), em virtude do feriado da Paixão de Cristo (sexta-feira) e Tiradentes (segunda-feira), devendo voltar à normalidade no dia 22 de abril de 2014 (terça-feira).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 16 de abril de 2014.

MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:022371D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 016 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Decreto Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no artigo 65, Item VI da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o **DECRETO EXECUTIVO Nº 028 DE 25 DE JANEIRO DE 2013**, que colocou à disposição do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas – IDAM, o Servidor **EDIVAM MACÊDO GUERRA**, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Estado do Amazonas, em 16 de abril de 2014.

MARILINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Flávia Dias Coimbra
Código Identificador:AFC9E047

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 006/2014

Revoga-se o procedimento licitatório a seguir mencionado: PREGÃO 006/2014 Processo: 018/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para atendimento aos idosos, crianças, adolescentes e jovens em atendimento aos programas e projetos administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC do Município de Tefé/AM. Fundamento Legal: Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Tefé-AM, 22 de abril de 2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E03E66EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 14							
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS À PAGAR/2013			
CAIXA	595.111,00			PROCESSADOS	464.531,49		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	667.754,26			NÃO PROCESSADOS	1.017.660,67	1.482.192,16	
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.317.864,27	5.580.729,53		RESTOS À PAGAR//EXERCICIOS ANTERIORES		466.807,80	
REALIZÁVEL							
CREDITOS A RECEBER				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	165.617,38			PODER LEGISLATIVO	23.403,07		
PODER EXECUTIVO	11.594.190,32			PODER EXECUTIVO	2.573.203,60		
FUNDO DE PREVIDENCIA	934.604,19	12.694.411,89	18.275.141,42	FUNDO DE PREVIDENCIA	5.233,78	2.601.840,45	4.550.840,41
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		5.042.179,67		DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
BENS IMÓVEIS		10.723.344,59		PARCELAMENTO - SRF-INSS		702.121,31	
CREDITOS DIVIDA ATIVA		5.244.302,49	21.009.826,75	PARCELAMENTO - FUNPREVIC		5.238.890,58	
				PARCELAMENTO - SRF-PASEP		1.333,44	
				PROVIS.MATEM.PREVIDENCIARIAS		21.803.634,53	27.745.979,86
SOMA DO ATIVO REAL			39.284.968,17	SOMA DO PASSIVO REAL			32.296.820,27
				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			6.988.147,90
TOTAL GERAL			39.284.968,17	TOTAL GERAL			39.284.968,17

CAAPIRANGA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora - CRC/AM Nº 007366/O-8

ELIELSON BAHIA DE SALES
Secretário Municipal de Finanças

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:9CF3ECEA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2013							
ANEXO 12							
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R$	EXECUÇÃO R$	DIFERENÇA R$
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.993.878,04	726.727,17	- 1.267.150,87	E SUPLEMENTARES	28.310.066,39	26.721.357,94	- 1.588.708,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	695.356,20	1.631.315,92	+ 935.959,72				
RECEITA PATRIMONIAL	1.330,58	252.350,30	+ 251.019,72				
RECEITA DE SERVICOS	3.073,66	-- 3.073,66					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.798.192,52	25.035.019,46	+ 5.236.826,94	CREDITOS ESPECIAIS	70.500,00	22.800,00	47.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.835,51	79.567,66	+ 76.732,15				
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO							
TRANSF. CORRENTES	(2.404.740,62)	(2.672.561,90)	(267.821,28)				
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.971,88	1.911.454,41	+ 1.159.482,53				
SOMA	20.841.897,77	26.963.873,02	+ 6.121.975,25	SOMA	28.380.566,39	26.744.157,94	- 1.636.408,45
DEFICITS	7.538.668,62	-	- 7.538.668,62	SUPERAVITS	-	219.715,08	+ 219.715,08
TOTAL	28.380.566,39	26.963.873,02	- 1.416.693,37	TOTAL	28.380.566,39	26.963.873,02	- 1.416.693,37

CAAPIRANGA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora - CRC/AM Nº 007366/O-8

ELIELSON BAHIA DE SALES
Secretário Municipal de Finanças

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:9E6E1852

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO 13							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	T Í T U L O S	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA		889.807,16	
RECEITA TRIBUTÁRIA	726.727,17			ADMINISTRACAO		4.531.127,91	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.631.315,92			ASSISTENCIA SOCIAL		485.738,09	
RECEITA PATRIMONIAL	252.350,30			SAUDE		4.561.235,72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.035.019,46			EDUCACAO		11.505.325,25	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.567,66			URBANISMO		3.075.819,42	
RECEITAS DE RETIFICAÇÃO				HABITAÇÃO		140.011,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.672.561,90)	25.052.418,61		TRANSPORTE		296.561,47	
				DESPORTO E LAZER		444.761,01	
				ENCARGOS ESPECIAIS		813.769,98	26.744.157,94
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.911.454,41	26.963.873,02				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR/2013		1.482.192,16		RESTOS A PAGAR-EXERC.ANTERIORES		89.500,00	
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO				CREDITOS EM CIRCULAÇÃO			
PODER EXECUTIVO	269.911,68			PODER EXECUTIVO	857.239,07		
FUNDO DE PREVIDENCIA	100.000,00	369.911,68		FUNDO DE PREVIDENCIA	100.028,26	957.267,33	
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS				CONSIGNAÇÕES DIVERSAS			
PODER LEGISLATIVO	211.489,80			PODER LEGISLATIVO	213.985,99		
PODER EXECUTIVO	3.630.348,35			PODER EXECUTIVO	3.261.477,19		
FUNDO DE PREVIDENCIA	91.557,03	3.933.395,18		FUNDO DE PREVIDENCIA	88.405,84	3.563.869,02	
AJUSTES FINANCEIROS		3.649.915,72	9.435.414,74	PROVISÃO P/PERDAS EM INVESTIMENTOS-RPPS		193.460,08	4.804.096,43
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
CAIXA		-		CAIXA		595.111,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTOS		580.098,73		BANCOS CONTA MOVIMENTOS		667.754,26	
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		149.597,41	729.696,14	BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.317.864,27	5.580.729,53
TOTAL GERAL			37.128.983,90	TOTAL GERAL			37.128.983,90

CAAPIRANGA (AM), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora - CRC/AM Nº 007366/O-8

ELIELSON BAHIA DE SALES
Secretário Municipal de Finanças

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:802E6520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 18/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.
2) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
3) - A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.52.591/0001-41, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito

no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3, residente e domiciliado na Av. Joaquim Nabuco nº 2235, portador do RG nº 684.798-6 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.

4)- LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Cidade de Rio Branco/AC, na Rua do Aviário, nº 820, Bairro do Aviário, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Jeferson de Almeida**, inscrito no CPF nº 091.325.462-20, portador do RG nº 78363 SSP/RO.

5) - K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.443.753/0001-10, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua São Bento, nº 13, Bairro da Paz, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO SIMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 876.646.402-10, portador do RG nº 2070364-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.

6) - EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – RO, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO. Doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LABORATORIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 18/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de abril de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

R. RODRIGUEZ & CIA LTDA
Representante

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Representante

K.E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME
Representante

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2014

Data do Registro: 09/04/2014 Válido até: 09/04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2014

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
11	5,00	9,25	46,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	Ácido Acético 2%
12	12,00	16,08	192,96	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FUCSINA FENICADA - SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL, PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 1000M
16	10,00	18,30	183,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	VIOLETA GIENCIANA C/ 1.000 ML. USADO EM COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA
18	400,00	0,07	28,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 DE VIDRO 5 ML
19	600,00	0,15	90,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	TUBO DE ENSAIO 15X100 DE VIDRO 10 ML
24	45,00	37,00	1.665,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	KIT	KIT DE ZIEHL NEELSEN - BACILOSCOPIA
25	5,00	50,00	250,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	FRASCO DE 1000 DE LUGOL - PARASITOLOGICO DE FEZES
37	50,00	5,03	251,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 100ML
38	50,00	6,57	328,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA DE 250 ML
39	50,00	12,58	629,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PROVETA 500 ML
42	50,00	9,05	452,50	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	MARCA TEMPO (CRONOMETRO)
67	4,00	10,45	41,80	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	PINÇA TIPO RELOJOEIRO
69	1,00	21,13	21,13	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ACETADO DE ETILA FRASCO 1 LITRO
90	3,00	27,75	83,25	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	UND	HIDROXIDO DE POTÁSSIO
93	12,00	9,25	111,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	ANTICOAGOLANTE EDTA 500ML
96	400,00	0,52	208,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	TB	CONICO DE PLASTICO DE 12ML PARA FEZES
100	12,00	16,70	200,40	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500ML
105	300,00	23,00	6.900,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHA CX 100 UND
106	100,00	21,00	2.100,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	SERINGA 3 ML C/ AGULHA CX 100 UND
107	10,00	32,50	325,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	FRS	MAY GRUNWALD DE 1000ML
111	10,00	4,80	48,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	CX	LAMINAS PARA ESFREGAÇO COM 50 UNDS - HEMATOLOGIA
121	30,00	52,73	1.581,90	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ALCOOL METILICO 5000ML
122	14,00	18,50	259,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	ACIDO CLORIDRICO
126	14,00	36,00	504,00	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**	GAR	GIENSA 1000 ML
3	20,00	4,00	80,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
31	12,00	90,00	1.080,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CUBETA QUADRADA DE 3.5CM PARA ESPECTOFOTOMETRIA
36	50,00	29,00	1.450,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	PLACA RECUVADA - ACRILICO
45	50,00	28,00	1.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TACO/MADEIRA (SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS)
47	5,00	35,00	175,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	PEROLA DE VIDRO FRASCO 500G
58	216,00	22,00	4.752,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	ROLO	ETIQUETAS ROLO C/ 100 UND
61	10,00	1,00	10,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUSIVEL PARA MICROSCOPIO 0,50AP
71	5,00	9,50	47,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BACIA - PLASTICA BRANCA 15 CM X 24 CM
78	3,00	40,00	120,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	ALFINETE - PARA ENTOMOLOGIA Nº 25
82	1,00	85,00	85,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CAIXA DE ENTOMOLOGIA
84	2,00	38,00	76,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TERMOMETRO PARA AGUA

85	10,00	4,00	40,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FUNIL DE PLASTICO MEDIO
89	3,00	30,00	90,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FITA DE PH
124	25,00	5,00	125,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	PAPEL FILTRO TP 10 MED 09,0 CM
125	6,00	24,00	144,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	FRS	ACETONA COMERCIAL DE 1000 ML
146	10,00	24,00	240,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SUPORTE TACO DE MADEIRA 25 X 10 AXL P/ SECAGEM DE LAMINA
6	65,00	3,68	239,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.
9	180,00	15,75	2.835,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
10	29,00	14,90	432,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
13	210,00	21,98	4.615,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA
14	5,00	35,26	176,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	GIEMSA EM PÓ DE 100G USADO EM COLORAÇÕES HEMATOLÓGICAS
22	120,00	2,79	334,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA
23	600,00	23,15	13.890,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FITA REATIVA PARA URINA
26	20,00	13,83	276,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FRASCO DE LIQUIDO DE TURK
27	30,00	4,27	128,10	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 20ML
28	20,00	1,93	38,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDROS DE 10ML
29	15,00	2,22	33,30	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS DE VIDRO DE 5ML
32	20,00	8,93	178,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PERAS PARA PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO
40	50,00	1,93	96,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 500 ML
41	50,00	1,58	79,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PICETES 250 ML
43	25,00	4,55	113,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 50 LAMINAS
44	3,00	7,96	23,88	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PORTA LAMINAS (PLASTICO) 100 LAMINAS
48	100,00	17,99	1.799,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	AZUL DE METILENO FOSFATADO
49	20,00	27,04	540,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	LTS	GIEMSA
50	8,00	31,50	252,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE SÓDIO BIOBÁSICO FRASCOS C/ 500MG
51	8,00	21,00	168,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO 500MG
52	7,00	12,95	90,65	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL METILICO 1 LITRO
54	5,00	1.210,00	6.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KG	PÓ DE EOZINA - AZUL DE METILENO (SEGUNDO GIEMSA)
55	100,00	21,90	2.190,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	PÓ DE AZUL DE METILENO PA FRASCOS C/ 100G
56	110,00	8,86	974,60	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MICROLANCETAS (ESTILETES) CAIXAS C/ 200 LAMINAS
57	145,00	2,64	382,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/ 50 LAMINAS
59	30,00	14,88	446,40	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LUVA DE LÁTEX DESCARTAVÉL CAIXA C/ 100 UND
60	1.650,00	1,05	1.732,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	COTONETE MACIO C/ 50 UND
68	6,00	29,75	178,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 10 LITROS
70	40,00	3,68	147,20	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	FRS	ALCOOL - A 70% - 1 LITRO
72	100,00	1,16	116,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	PIPETAS - PLASTICA DESCARTAVEL GRANDE
95	600,00	0,07	42,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	TUBO DE ENSAIO 15 X 75 DE VIDRO
99	50,00	30,68	1.534,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	PANOTICO - HEMOGRAMA
101	50,00	5,25	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	PCT	CANUDO
104	600,00	36,75	22.050,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	SERINGA 10 ML C/ AGULHA CX 100 UND
109	20,00	45,00	900,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA N95 - BACILOSCOPIA CX 20 UND
110	30,00	6,13	183,90	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	MASCARA CIRUGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ 100UND
123	15,00	12,25	183,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL A 1%
127	150,00	6,93	1.039,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	KIT	KIT GLICOSE ENZIMÁTICO C/ 100 TESTES
138	15,00	17,00	255,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - A
139	15,00	17,50	262,50	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - B
140	15,00	33,25	498,75	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	UND	ANTI - D
145	150,00	4,90	735,00	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	GAR	ALCOOL 92%
147	120,00	2,94	352,80	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**	CX	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CX 50 UND
8	70,00	14,30	1.001,00	**A R RODRIGUES & CIA LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX

						NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
7	85,00	11,40	969,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
21	240,00	13,00	3.120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PCT	ALGODÃO HIDROFILICO
53	5,00	24,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	LTS	GLICEROL P.A. FRASCOS 1 LITRO
62	2,00	5,50	11,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 3
63	2,00	6,00	12,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 4
64	2,00	7,00	14,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PEDRA DE PETRI Nº 5
75	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO DENTE DE RATO
76	3,00	22,00	66,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PINÇA KELLY - TIPO SEM DENTE DE RATO
83	600,00	0,10	60,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	TUBITOS COM TAMPA PARA COLETA DE LARVAS
97	50,00	9,80	490,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	PT	TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATOCRITO 500 CAPILARES S/HEPARINA
98	12,00	1,80	21,60	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	BASTOES DE VIDRO
102	12,00	10,00	120,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	CX	MASSA PARA TUBO CAPILAR
112	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 10MICROLT
113	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 20MICROLT
114	8,00	80,00	640,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 25MICROLT
115	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 50MICROLT
116	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 100MICROLT
117	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 250MICROLT
118	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 500MICROLT
119	8,00	75,00	600,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA 1000MICROLT
120	8,00	245,00	1.960,00	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA**	UND	PIPETAS C/ PONTAS DE METAL KACIL SEMI-AUTOMATICA GRADUADA DE 100 X 1000
15	67,00	11,99	803,33	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	FRS	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML
30	4,00	201,00	804,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM GLOBAL HEMOGRAMA
103	50,00	27,90	1.395,00	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	PCT	LAMINULA COM 10 CX PQ DE 24X32
148	6,00	10,62	63,72	**K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOPITALARES L**	UND	ESTANTE/SUPORTE PARA TUBO DE 12X75 PARA 60 TUBOS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:02415A54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 679/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 – PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE TABATINGA – ESTADO DO AMAZONAS.

Tabatinga – Amazonas – Brasil
Abril - 2014

LEI Nº 679/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação de Tabatinga, e revogam dispositivos da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 37, incisos I, II, da Constituição da República de 1988, combinado com o art. 51, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e promulgou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° A Lei Municipal nº 511, de 16 de setembro de 2008 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação de Tabatinga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° O art. 2º da Lei 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1o e 2º:

"Para efeito de entendimento desta Lei, por finalidade, a carreira dos Profissionais da Educação do Município de Tabatinga-AM, entende-se por Magistério Municipal."

§ "2º - Os cargos de apoio à educação são os previstos na lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Tabatinga".

Art. 3º O inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 511, de 16 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º.".
.....
"V – a concessão aos profissionais integrantes da carreira de Magistério Público Municipal de vantagens pecuniárias, permanentes e acessórias."

Art. 4º O inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 511, de 16 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – apoio à Educação – é o conjunto de profissionais que desempenham atividades técnico-administrativas e de apoio, previstas na lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Tabatinga".

Art. 5º O inciso XVI do art. 5º da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º.....
....."

"XVI – investidura originária – é o procedimento legal de caráter administrativo, de vinculação inicial do postulante ao cargo e sua categoria específica da carreira do Magistério Público Municipal, através de concurso Público de provas e títulos".

Art. 6º O art. 16 da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A inscrição para o Concurso Público Municipal para provimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação exigirá como pré-requisito o que consta nos Arts. 8º e 9º desta lei".

Art. 7º O *caput* do art. 34 da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 34 - O servidor da carreira do magistério, admitido por intermédio de concurso, gozará férias anuais de 30 dias ou 45 dias, percebendo, sem qualquer prejuízo financeiro, um valor correspondente a um terço da remuneração mensal."

Art. 8º O caput do art. 40 da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 – Além do vencimento básico e das vantagens previstas em Lei, para os cargos do Magistério Público Municipal de Tabatinga-AM, serão deferidas aos servidores da carreira do magistério da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes gratificações:"

Art. 9º O art. 51 da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 51 – As gratificações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 40 desta Lei, são devidas nos casos de:"

Art. 10º O Anexo I da Lei Municipal nº 511 de 16 de setembro de 2008 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação de Tabatinga, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO I"

DESCRIÇÃO DE CARGOS DA SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA – MAGISTÉRIO PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTE
Serviço: Educação Magistério	Professor zona urbana	Curso Superior Completo em qualquer Licenciatura	Nível Superior	20 horas	400
Serviço: Educação Magistério	Professor zona rural não indígena	Curso Superior Completo em qualquer Licenciatura	Nível Superior	20 horas	80
Serviço: Educação Magistério	Professor zona rural indígena	Curso Superior Completo em qualquer Licenciatura+ ser indígena, ter magistério indígena ou licenciatura Intercultural, ter formação em nível de graduação em qualquer Licenciatura e apresentar formação complementar especifica para a Educação Indígena com carga horária mínima de 120h.	Nível Superior	20 horas	290
Serviço: Educação Magistério	Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia	Nível Superior	40 horas	30

Art. 11º A Lei Municipal nº 511, de 16 de setembro de 2008 – Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Educação de Tabatinga passa a vigorar com os anexos V e VI:

"ANEXO V

MAPA DE SALÁRIOS DOS PROFESSORES – ANO DE 2014

Situação	P. Salarial	GRC	GPS 30%	GaTS	LIC. 20%	ESP. 45%	GICOP 40%	TOTAL
Contrato	848,5	424,25	0	0	0	0	0	1.272,75
Concursado	848,5	424,25						1.272,75
	848,5	424,25	0	0	0		0	1.272,75
Concursado 5 anos	848,5	424,25	254,55	42,42	0	0	0	1.569,72
	848,5	424,25	254,55	42,42	169,7	0	0	1.739,42
	848,5	424,25	254,55	42,42	0	381,82	0	1.951,54
	848,5	424,25	254,55	42,42	169,7	0	339,40	2.078,82
Concursado 10 anos	848,5	424,25	254,55	84,85	169,7	0	0	1.781,85
	848,5	424,25	254,55	84,85	0	381,82		1.993,97
	848,5	424,25	254,55	84,85	169,7	0	339,4	2.121,25

Concursado 15 anos	848,5	424,25	254,55	127,27	169,7	0	0	1.824,27
	848,5	424,25	254,55	127,27	0	381,82	0	2.036,39
	848,5	424,25	254,55	127,27	169,7	0	339,4	2.163,67
Concursado 20 anos	848,5	424,25	254,55	169,70	169,70	0	0	1.866,70
	848,5	424,25	254,55	169,70	0	381,82	0	2.078,82
	848,5	424,25	254,55	169,70	169,70		339,4	2.206,10

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL NÃO INDÍGENA)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas nas zonas urbana e rural não indígena responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos, participar do planejamento curricular da Unidade Escolar, planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional, acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica, manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos, atender as determinações da Unidade Escolar, quanto a observância de horários e convocações, manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional, executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo, ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo em qualquer Licenciatura
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos e prova prática de redação, de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público.
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos Arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 678/14)
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas no capítulo II desta lei (Arts. 6º e 7º).

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR (ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas na zona rural indígena responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos, participar do planejamento curricular da Unidade Escolar, planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional, acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica, manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos, atender as determinações da Unidade Escolar, quanto â observância de horários e convocações, manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional, executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo, ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Escolaridade: Curso Superior Completo
Especial: ser indígena, ter magistério indígena ou licenciatura Intercultural, ter formação em nível de graduação em qualquer Licenciatura e apresentar formação complementar especifica para a Educação Indígena com carga horária mínima de 120h.
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos Arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 678/14)
Jornada de trabalho: 20 horas semanais
Perspectivas de desenvolvimento funcional estabelecidas no capítulo II desta lei (Arts. 6º e 7º)

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões;

coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia
Existência de vaga para o cargo
Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos de acordo com as normas contempladas no edital de regulamentação do concurso público
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório (admitida a incapacidade física parcial, na forma dos Arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 678/14)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Perspectivas "de desenvolvimento funcional estabelecidas no Capítulo II desta lei (art. 6º e 7º)"

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no exercício de 2014, com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento.

Art. 13 Ficam revogados os Arts 10, 11 e seu parágrafo único, art. 14, o § 3º do art. 34, o art. 41 e incisos, Arts 49, 50, e o Anexo III da Lei nº 511, de 16 de setembro de 2008.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 10 DE ABRIL DE 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretário de Administração

ENILDO BATISTA LOPES
Secretário de Educação

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios conforme Lei 591/2011, e no serviço de portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra em obediência ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF6D6A8B

